



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS - MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 006/2018

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendimento **TURI TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL**, situado na Rua Paulo VI, nº 335, Bairro Padre Libério, Município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS Classe 1, para a atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – F-06-01-7, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 9021/17.

Sem Condicionantes.

Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade de 4 anos com vencimento até 07/05/2022.

Pará de Minas, 07 de maio de 2018.

José Porfírio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Agronegócio,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE -
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

CONDICIONANTES

Condicionantes para LAS do empreendimento Turi Transporte Urbano Rodoviário Intermunicipal.

Item	Condicionante	Prazo
01	Considerando o pedido de renovação, apresentar a portaria de outorga ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Em até um mês após concessão pelo Órgão Estadual
02	Apresentar programa de Treinamento de Pessoal ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG	Em até 3 meses, a partir da emissão da LAS
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação, em áreas distintas de acordo com sua classificação, conforme estabelecidos nas normas da ABNT NBR 10.004 e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras e destinadoras de resíduos.	Durante a vigência da licença.
05	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas que recolhem os resíduos sólidos.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar Alvará de Funcionamento.	30 dias a contar da emissão da Licença
07	Executar o Programa de Automonitoramento de efluentes líquidos e apresentá-lo ao Departamento de Licenciamento Ambiental	Durante a vigência de Licença

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrito (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Substâncias tensoativas (mg/L), Sólidos totais (mg/L).	Anual



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE -
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**